



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 318091/2015 - Processo de fiscalização do CAU/SE em grau recurso ao Plenário do CAU/BR, interessado: FERREIRA E CRUZ Engenharia LTDA (PJ sem registro no CAU)
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 09 da 63ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – analisar e aprovar o relatório de voto do relator para encaminhamento ao Plenário

DELIBERAÇÃO Nº 069/2017 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 3 e 4 de agosto de 2017, no uso das competências estabelecidas nos artigos 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o fato gerador da infração descrito no relatório de fiscalização é o fato da empresa apresentar “serviços de arquitetura” em seu **objetivo social** e não apresentar registro junto a este Conselho; e

Considerando a necessidade de documentação comprobatória nos autos do processo de que o contrato social da empresa autuada possui em seus objetivos sociais a prestação de serviços de arquitetura ou urbanismo.

DELIBEROU:

1 – Solicitar ao CAU/SE que realize diligência junto a Junta Comercial do Estado para colher documentação que comprove que os objetivos sociais do contrato da empresa autuada.

Brasília – DF, 4 de agosto de 2017.

HUGO SEGUCHI

Coordenador

RICARDO MARTINS DA FONSECA

Coordenador Adjunto

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE

Membro

OSCARITO ANTUNES DO NASCIMENTO

Membro

LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ

Membro